



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 307/90

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar áreas de terras, doá-las e tomar outras providências.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área institucional existente no Loteamento Balneário da Armação, com área de 2.060,81 m<sup>2</sup>, pelos lotes nºs : 01 pertencente a Nazareno Costa da Silva ; 02 a Paulo Otávio Landa Camargo; 03 a Paulo Renato da Silva Santos e 08 a João Francisco de Oliveira, todos da quadra D, e o que perfazem uma área de 1.910,11 m<sup>2</sup>.
- Artigo 2º - Os lotes nºs 01, 02, 03, 08 permutados pela área acima especificada, deverão ser doados ao Clube Esportivo Camboense, para no local construir sua sede esportiva e o campo de futebol que passará a constituir área de lazer.
- Artigo 3º - A doação de que trata o artigo anterior será por tempo indeterminado, gratuitamente, com a condição de que a comunidade e o clube utilizem-se da área revertendo-a ao Patrimônio Municipal no caso de sua extinção, ou al teração de sua finalidade.
- Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a proceder o aterro na atual área institucional, dentro de suas possibilidades.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 12 de setembro de 1990.

  
LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal